

LEI Nº. 1.343

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
PIRANGUINHO.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de mútua colaboração com o Município de Piranguinho, objetivando o transporte de alunos do bairro Esmeril, Município de Piranguinho, para a Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo no bairro Floresta, Município de Cachoeira de Minas, MG.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal